



Deputada Estadual
Joilma
Teodora

GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA

PROJETO DE LEI N° 229 DE 2024

Dispõe sobre o uso do Símbolo Nacional de Acessibilidade à Pessoa com Visão Monocular no Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídas entre os grupos que têm direito à preferência de fila em estabelecimentos públicos e privados do Estado de Roraima as pessoas com visão monocular.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão inserir o símbolo nacional de acessibilidade à pessoa com visão monocular nas placas de atendimento prioritário.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em razão da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, as pessoas com visão monocular são legalmente reconhecidas como portadoras de deficiência sensorial. Isso garante a essas pessoas todos os direitos e proteções estabelecidos na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A visão monocular é caracterizada pela cegueira em um dos olhos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), essa condição é definida quando o indivíduo, mesmo com a melhor correção óptica, possui visão igual ou inferior a 20/200 em um dos olhos. Pessoas com visão monocular enfrentam limitações que afetam aspectos médicos, psicossociais, educacionais e profissionais.

O símbolo que representa essa condição é a imagem de uma mão sobre um dos olhos. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a visão monocular interfere na percepção espacial, limitando a capacidade de avaliar a posição e a direção dos objetos dentro do campo visual em um único plano, ou seja, em apenas duas dimensões. Assim, pessoas com visão monocular conseguem identificar a forma, as cores e o tamanho dos objetos, mas enfrentam dificuldades em avaliar a profundidade e as distâncias, características que exigem visão tridimensional.

Diante desse contexto, é evidente que a redução de um dos sentidos cria obstáculos para a plena participação na sociedade. Por isso, é crucial que a população tenha conhecimento dessa condição para que possamos minimizar esses desafios. A proposta deste projeto de lei é colocar, de forma visível, o símbolo nacional da visão monocular nas placas que sinalizam o atendimento prioritário em todos os órgãos públicos e estabelecimentos privados do Estado de Roraima.

O projeto justifica-se, uma vez que é competência concorrente do Estado para legislar sobre direitos e garantias fundamentais, incluindo a proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Com isso, o presente projeto de lei se insere dentro dessa competência ao propor medidas que visam garantir a inclusão e a acessibilidade de pessoas com visão monocular, uma vez que a legislação estadual pode complementar a legislação federal para atender às especificidades regionais.

Com base no exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei, que visa garantir maior inclusão e respeito aos direitos das pessoas com visão monocular em nosso estado.



Joilma Teodora
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2024.